

recursos de que dispuser, em Crédito Especial no valor de R\$ 115,44 (cento e quinze cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), para fazer face ao pagamento de gratificação adicional a funcionários desta Prefeitura, abaixo discriminada:

Amelino Silva	Janeiro a Dezembro de 1966...	R\$ 33,00
	Janeiro a Dezembro de 1967...	R\$ 82,44
		115,44

Total: Cento e quinze cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos.

Artº 2º Os recursos para o atendimento desta Lei, a direção do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Itapemirim, 18 de agosto de 1967.

(a) Thomé de Souza Machado
 Prefeito Municipal.

Registrada, Inf. nesta
 Secretaria. Em 18/8/67.

(a) Maria da Glória Miranda
 Secretária.

Lei Nº 478.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim e de seu nome a seguinte Lei:

Artº 1º

Fica denominada "Avenida governador Cristiano Dias Lopes Filho" a Avenida que se estende entre a cidade de Itapemirim e Bairro de Itapemirim, em substituição a "Avenida Presidente Prudente de Moraes".

Hdº 2º

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 28 de agosto de 1967.

Registrada, hoje, nesta
Secretaria

(a) Thumir de Souza Machado
Prefeito Municipal

em 28/8/67.

(a) Marca da glória Mirimada
Secretaria.

Lei nº 479.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e de sancionou a seguinte lei:

Hdº 1º

Ficam criados e incluídos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

1 (um) cargo de Motorista - Padrão H-III

1 (um) cargo de Carpinteiro - Padrão J-III

Itúcio

Os cargos criados referidos neste Artigo só poderão ser lotados após procedido concurso, na forma da legislação em vigor.

Hdº 2º

Para pagar face às despesas previstas no Hdº 1º, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial.

Hdº 3º

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 28 de agosto de 1967.